Franca, 18 de abril de 2022

Mensagem nº 027/2022.

ASSUNTO: ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.080, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições.

Trata-se de alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias que possibilitará, às Secretarias de Ação Social e de Saúde, abrir créditos orçamentários para realizar parcerias com entidades sem fins lucrativos, através de chamamentos públicos, para execução a partir de julho desse ano, para os serviços de acolhimento de idosos em ILPI e Casas Lares. Os serviços estão estimados R$ 4.651.200,00 sendo, R$ 572.400,00 através da Secretaria de Saúde e R$ 4.078.800,00 através da Secretaria de Ação Social.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos urgência na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)

PROJETO DE LEI Nº / 2022

Altera a Lei nº 9.080, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º A Lei nº 9.080, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o art. 13 da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 15. .....
.....
XX. Nas modalidades "3.3.50.00 e 4.4.50.00 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos", nos programas "082442031 Fomento à Rede de Assistência Social - FMAS", da Secretaria Municipal de Ação Social e, "103012035 Administração da Rede Básica de Saúde", da Secretaria Municipal de Saúde. (NR)
.....

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO